|  |  |
| --- | --- |
| Pregão Presencial | **Nº 072/18** |
| Processo | Nº 2265/18 |
| Ofício | N° 069/18 |
|  |  |

## ATA

Aos 28 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se o Pregoeiro: Neudeir Loureiro do Amaral – Mat. 41/6594 – CPLC, Lohrana Vieira de Aguiar – Mat. 41/6638 - SMOI, Márcio Mello da Silva - Mat. 10/6425 - SMF e Elaine Aparecida Santos de Almeida – Mat. 10/3981 - SMPG, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 2265/18 da Secretaria Municipal de Educação, que trata da: “Aquisição de baterias para os veículos que realizam o Transporte Escolar - transporte de alunos municipais, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação”. As seguintes empresas retiraram o Edital de Convocação, devidamente publicado na Edição nº 527 de 08/08/2018 do Jornal O Popular, pág 09, bem como no Jornal Extra do dia 07/08/2018, no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), na internet ([www.bomjardim.rj.gov.br](http://www.bomjardim.rj.gov.br)) e no quadro de avisos: **CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME** – CNPJ 10.542.335/0001-95, **ANA PAULA TRATORES E PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI** – CNPJ 29.616.062/0001-04, **BRUNO BARROCA LIMA COMÉRCIO DE PNEUS, ACESSÓRIOS E REPRESENTAÇÕES - EPP** – CNPJ 23.937.704/0001-90, **ELIEL MARINHO DE OLIVEIRA** – CNPJ 17.495.563/0001-09, **RENATA SILVA SENRA RIBEIRO** – CNPJ 05.402.590/0001-00, **AUTO PEÇAS MINEIRA LTDA - EPP** – CNPJ 09.687.873/0001-99, **KARINA BEAUCLAIR VOGAS** – CNPJ 21.616.612/0001-83, **COMÉRCIO DE BATERIAS BOM JARDIM LTDA** – CNPJ 31.649.767/0001-70, **SIMÕES SERRAZINA AUTO PEÇAS LTDA** – CNPJ 11.308.003/0001-03, **CLEZIO VARGAS CASADIO** – CNPJ 72.030.828/0001-01. As empresas **SIMÕES SERRAZINA AUTO PEÇAS LTDA, COMÉRCIO DE BATERIAS BOM JARDIM LTDA e**  **CLEZIO VARGAS CASADIO** compareceram para o certame. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento dos interessados. A empresa **SIMÕES SERRAZINA AUTO PEÇAS LTDA** representada por *Marcos Vinicius Reis S errazina,* A empresa **COMÉRCIO DE BATERIAS BOM JARDIM LTDA** representada por *João Ilasio Faria,* A empresa **CLEZIO VARGAS CASADIO** representada por*Clezio Vargas Casadio.* Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. Todas as empresas presentes não apresentaram documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 8.8.2 do Edital. Ato contínuo o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA” e ao registro dos preços apresentados pelas respectivas licitantes, sendo este o constante no “histórico” em anexo a presente Ata. Os proponentes classificados foram convocados para negociação do preço unitário inicial e ofertaram lances conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que o preço estava compatível ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **COMÉRCIO DE BATERIAS BOM JARDIM LTDA** ofertou o menor lance para fornecer o item, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).*** Ato contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação da empresa**.** Verificou que a mesma não apresentou o Balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis do último exercício, conforme exigido no item 8.4.4 do Edital. Considerando que a mesma não apresentou a documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 8.8.2 do Edital, não fica isenta a apresentação do balanço patrimonial. Sendo assim a empresa **COMÉRCIO DE BATERIAS BOM JARDIM LTDA** foi declarada INABILITADA. Na ordem de classificação, foi convocada a empresa segunda colocada do item para negociação. Após incansável negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que os preços estavam compatíveis ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **CLEZIO VARGAS CASADIO** ofertou o menor lance para fornecer o item, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 2.472,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais).*** Ato contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação da empresa**.** Ato contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação da empresa**.** Verificou que a mesma não apresentou a documentação dos sócios, conforme exigido no item 8.2.5 do Edital, bem como não apresentou o Balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis do último exercício, conforme exigido no item 8.4.4 do Edital. Considerando que a mesma não apresentou a documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 8.8.2 do Edital, não fica isenta a apresentação do balanço patrimonial. Sendo assim a empresa **CLEZIO VARGAS CASADIO** foi declarada INABILITADA. Na ordem de classificação, foi convocada a empresa terceira colocada do item para negociação. Após incansável negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que os preços estavam compatíveis ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **SIMÕES SERRAZINA AUTO PEÇAS LTDA** ofertou o menor lance para fornecer o item, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 2.552,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).*** Ato contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação da empresa todos os documentos exigidos no Edital. Sendo assim, a empresa **SIMÕES SERRAZINA AUTO PEÇAS LTDA** foi declarada HABILITADA e em seguida VENCEDORA do certame. Ato contínuo foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no histórico de lances. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas presentes para manifestação da intenção de recurso. As empresas renunciam ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 11h15min, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio, representantes das empresas presentes e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.